LEI N.º 688, de 12/11/1965

- Dispõe sobre autorização à contração de emprestimo -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contrair com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, observados e satisfeitos os trâmites legais, um emprestimo de até Cr$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), que destinar-se-ão: Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) aos serviços de abastecimento de agua, Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiro) aos serviços de esgotos, Cr $ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) para os serviços de pavimentação de vias publicas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 12 de novembro de 1965.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 12 de novembro de 1965.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara Municipal de Leme

27/5/70

Diretor Secretaria